



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 312**, de 01 de março de 1994.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS E KOMBIS  
PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, pelo período de 90 dias, ônibus ou kombis para o transporte escolar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 01 de março de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL